


# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI N.º 1312/2004

PUBLICAÇÃO: 12 06 04 14 06 04  
DE C.A. 1766  
11  
  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

**SÚMULA:** "AUTORIZA A INCLUSÃO DO LOTE PÚBLICO QUADRA 1B, SETOR RI DESMEMBRADO DO LOTE AP OESTE I, NO PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR, *Prefeito Municipal*, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1.º -** Fica modificado o uso do Lote Público Quadra 1B, Setor RI, desmembrado do lote AP OESTE I, com os limites e confrontações constantes do mapa e memorial descritivo em anexo, que passam a fazer parte integrante da presente lei, passando o mesmo a ter a finalidade de lote Edificável, desafetado do uso comum do povo.
- Art. 2.º -** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à inclusão do referido Lote Público Quadra 1B, Setor RI Desmembrado do Lote AP Oeste I no Programa de Habitação Popular.
- Art. 3.º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 4.º -** Revogam-se expressamente as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -MT, em 09 de junho de 2004.

ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR  
Prefeito Municipal

